

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N° 172 - Fevereiro/2025 Portaria - N° 11/2025 (PRAD/UFPI)

Teresina, 06 de fevereiro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 11 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: 23111.006015/2025-21

Teresina-PI, 06 de Fevereiro de 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 222, de 29 de janeiro de 2025, considerando o disposto na Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23111. 005060/2025 - 04,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de empresa para oferta de curso de capacitação e treinamento "Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil", solicitada pela Pró Reitoria de Administração, proposta nos termos estabelecidos no art. 20 da Instrução Normaiva nº 05/2017, conforme se segue:
 - LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA Unidade de exercício: Pró-Reitoria de Administração;
 - MARIANA SANTOS SOUSA BANDEIRA Unidade de exercício: Pró-Reitoria de Administração; e
 - ÉRIKA PATRÍCIA MARQUES COSTA Unidade de exercício: Pró-Reitoria de Administração.
- **Art. 2º** O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.
- **Art. 3º** O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.
- **Art. 4º** Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.
- Art. 5° Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **Art. 6º** O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

(Não Assinado) HUGO MARINNI SILVA ALENCAR Matrícula: 1248069

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 9eb5f7d71d